	<b>NOTA TÉCNICA</b>		<b>CBMERJ NT 2-05</b>
	Versão: 02	13 páginas	Vigência: 22/10/2020
	<b>Sinalização de segurança contra incêndio e pânico</b>		

## SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 APLICAÇÃO
- 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
- 4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS
- 5 PROCEDIMENTOS
- 6 APRESENTAÇÃO DE PROJETO

## ANEXOS

- A - Placa informativa com registros relativos à segurança contra incêndio e pânico
- B - Simbologia para sinalização de segurança
- C - Tabelas
  - Tabela 1 - Simbologia para identificação de placas em planta baixa
  - Tabela 2 - Cores de segurança e contraste

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
CBMERJ  
Praça da República, nº 45,  
Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.211-350.  
[www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br)  
<http://www.cbmerj.rj.gov.br/notas-tecnicas>

## 1 OBJETIVO

Esta Nota Técnica (NT) estabelece os requisitos exigíveis que devem ser satisfeitos pelo sistema de sinalização de segurança em edificações, locais onde haja concentração de pessoas e áreas de risco, regulamentando o previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP).

## 2 APLICAÇÃO

Esta Nota Técnica aplica-se às edificações e áreas de risco para as quais a Sinalização de segurança contra incêndio e pânico é exigida nos termos do Decreto Estadual nº 42/2018 – COSCIP.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

As normas e bibliografias abaixo contêm disposições que estão relacionadas com esta Nota Técnica:

a) Lei Estadual nº 1535, de 26 de setembro de 1989, que dispõe sobre a obrigatoriedade de medidas que orientem os frequentadores de recintos fechados no caso de acidentes de grande porte, explosões, incêndio ou pânico no Estado do Rio de Janeiro, estabelece sanções e dá outras providências;

b) Decreto nº 42, de 17 de Dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

c) Resolução SEDEC nº 097, de 14 de novembro de 1991, que regulamenta a Lei nº 1.535, de 26 de setembro de 1989, que dispõe sobre a obrigatoriedade de medidas que orientem os frequentadores de recintos fechados, no caso de acidentes de grande porte, explosões, incêndios ou pânico, no Estado do Rio de Janeiro, estabelece sanções e dá outras providências;

d) Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994, que baixa instruções complementares para execução do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), dando nova redação à Portaria-002/78, e às Notas Técnicas, Normas Técnicas e Ordens de Serviço emitidas após a vigência do mesmo, até o ano de 1992;

e) Portaria CBMERJ nº 722, de 04 fevereiro de 2013, que obriga as edificações de reunião de público que desenvolvam as atividades de casa noturna, boates, casa de espetáculos e congêneres a afixarem, nos acessos de entrada, de forma visível ao consumidor, placa informativa com registros relativos a segurança contra incêndio e pânico, em todo Estado do Rio de Janeiro;

f) Aditamento Administrativo de Serviços Técnicos nº 002/2012 - Nota DGST 171/2012–Guia simplificado para análise e vistoria dos sistemas de sinalização de emergência baseado na ABNT NBR 13434 Parte 1 e Parte 2;

g) ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios;

h) ABNT NBR 13434-1:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;

i) ABNT NBR 13434-2:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;

j) ABNT NBR 13434-3:2018 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio.

## 4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para efeito desta Nota Técnica, além das definições constantes da NT 1-02 – Terminologia de segurança contra incêndio e pânico, aplicam-se as definições específicas deste item.

**4.1 Escada de emergência:** escada integrante de uma rota de saída, podendo ser uma escada pressurizada, escada enclausurada à prova de fumaça, escada enclausurada protegida ou escada não enclausurada.

**4.2 Sinalização de alerta:** sinalização que visa alertar para áreas e materiais com potencial risco de incêndio ou explosão.

**4.3 Sinalização de equipamentos:** sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local.

**4.4 Sinalização de orientação e salvamento:** sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado.

**4.5 Sinalização de proibição:** sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento.

## 5 PROCEDIMENTOS

**5.1** Deverão ser adotados os padrões (símbolos, distanciamentos, dimensões e representações) definidos pela ABNT NBR 13434, exceto quando citados nesta NT.

**5.2** Será exigida sinalização de segurança, adotando-se os padrões definidos pela ABNT NBR 13434, nas edificações descritas na Tabela 1.

Tabela 1–Quadro demonstrativo de exigências

Edificações	Orientação e salvamento / equipamentos	Proibição / alerta
A-4 (Agrupamento residencial unifamiliar)	Exigido (Vide obs. 1)	Exigido Vide obs. 2
A-2 (Residencial privativa multifamiliar) e A-5 (Agrupamento residencial privativo multifamiliar)	Exigido (Vide obs. 3)	Exigido (Vide obs. 2)
Demais edificações	Exigido (Vide obs. 4)	Exigido (Vide obs. 2)

Fonte: CBMERJ.

Obs. 1: Deverá ser adotada nas áreas comuns, por exemplo: salão de festas, centro social e administração.

Obs. 2: Deverá ser adotada, conforme cada caso, nas centrais de GLP, salas de geradores, subestações, quadros de força, caldeiras e demais locais onde haja riscos específicos que podem por ação ou omissão maximizar os riscos de incêndio e/ou acidentes.

Obs. 3: Será adotada nas áreas de circulação, interior das escadas de emergência e demais áreas comuns.

Obs. 4: Será adotada nas áreas de circulação, interior das escadas de emergência, áreas de refúgio, demais áreas comuns e ao longo das rotas de saída.

**5.3** Em cinemas, teatros, salas de espetáculos em geral (F-5) e eventos temporários, os frequentadores devem ser orientados quanto aos procedimentos de emergência, através de chamada oral ou filme de curta metragem, que cite os dispositivos de prevenção e combate a incêndio existentes, bem como identifiquem a quantidade e localização das saídas de emergência.

**5.4** A orientação por chamada oral pode ser na forma de gravação ou ao vivo pelo apresentador do espetáculo, utilizando-se o sistema de som do estabelecimento.

**5.5** A orientação por filme de curta metragem deve ter duração mínima de 30 s, na forma de redação, de planta baixa ou de croquis, podendo ser animado ou não.

**5.6** O desenvolvimento e divulgação do material de orientação, antes do início do primeiro espetáculo, apresentação ou atividade, é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento e do responsável pelo evento.

**5.7** Nas edificações residenciais transitórias (Grupo B), coletivas (A-3) e hospitalares (H-2 e H-3) deverão ser adotados os impressos que serão afixados atrás das portas de entrada dos quartos, das portas dos banheiros de uso comum, próximos aos elevadores e no corredor do prédio, conforme NT 2-10 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP).

**5.8** Os elevadores devem possuir sinalização específica composta por símbolo e mensagem de “NÃO USAR EM CASO DE INCÊNDIO”, afixada próximo ao botão de chamada do elevador, devendo possuir efeito fotoluminescente.

**5.9** Quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalados em locais onde porventura o acesso ao mesmo possa ser obstruído, um quadrado com 1 m de lado deverá ser pintado em vermelho no piso abaixo do equipamento e, em hipótese alguma, esta área poderá ser ocupada, conforme figura 1.

**Figura 1 - Sinalização de solo para equipamentos. (hidrante e extintor)**



Obs.1 Símbolo: quadrado

(1,00 m x 1,00 m)

Fundo: vermelha

(0,70 m x 0,70 m)

Borda: amarela

(largura = 0,15 m)

**5.10** O projeto de sinalização de segurança no interior dos espaços comerciais deverá ser elaborado quando da aprovação individualizada dos mesmos.

**5.11** No acesso principal das edificações de reunião de público, que desenvolvam as atividades de casa noturna, boate, casa de espetáculos e congêneres (F-6), deverá ser afixado placa indicando a lotação aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo A.

**5.11.1** A placa deve ter dimensões do formato A3, no sentido horizontal (paisagem).

**5.12** Os locais de reunião de público (Grupo F) que não possuam aclaramento natural ou artificial suficiente para permitir acúmulo de energia no elemento fotoluminescente, devem possuir sinalização iluminada (funcionamento normal e emergência) com indicação de saída (mensagem escrita e/ou símbolo correspondente), sem prejuízo ao sistema de iluminação de emergência do ambiente, conforme NT 2-06 – Iluminação de emergência.

**5.13** Em complementação aos requisitos definidos nesta NT, devem ser observados os requisitos específicos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico estabelecidos nas demais NTs, conforme o caso específico.

## **6 APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

O projeto de sinalização de segurança contra incêndio e pânico deve ser constituído por plantas baixas, memorial descritivo e elementos que identifiquem o tipo e a localização de cada elemento do sistema de sinalização.

### **6.1 Requisitos mínimos**

A implantação do sistema de sinalização de segurança deve estar representada no mínimo por meio dos seguintes documentos:

- a) plantas baixas, na escala mínima de 1:125;
- b) memorial descritivo;
- c) quadro quantitativo (quadro resumo).

**6.1.1** Em planta baixa, os pontos onde serão implantadas as sinalizações devem estar indicados por uma circunferência dividida horizontalmente em duas partes iguais, sendo que na parte superior deve constar o código do símbolo e na parte inferior devem constar as suas dimensões, em milímetros, conforme Tabela 1 do Anexo C.

### **6.2 Símbolos da sinalização**

Os símbolos adotados por esta NT para sinalização de segurança são apresentados no Anexo B. A

especificação de cada cor designada abaixo é apresentada na Tabela 2 do Anexo C.

### 6.3 Material

Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência: a. placas em materiais plásticos; b. chapas metálicas; c. outros materiais semelhantes.

**6.3.1** Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a) possuir resistência mecânica;
- b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- c) não propagar chamas;
- d) resistir a agentes químicos e limpeza;
- e) resistir à água;
- f) resistir ao intemperismo.

**6.3.2** Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

- a) sinalizações de orientação e salvamento;
- b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
- c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
- d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

**6.3.2.1** Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

**6.3.3** O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 – Requisitos e métodos de ensaio.

**6.3.4** A sinalização de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados deve atender aos mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo.

**6.3.4.1** As demais sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos.

**6.3.4.2** As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular, devem possuir um ângulo de 45° da parede e no seu cume fazer um ângulo de 90°.

**6.3.5** Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira,

NBR 13434-3, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação do documento técnico expedido pelo conselho de classe do responsável da execução e/ou instalação do equipamento. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:

- a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
- b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
- c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
- d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

### 6.4 Manutenção





A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas.

**ANEXO A – PLACA INFORMATIVA COM REGISTROS RELATIVOS  
À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**




**ANEXO B – SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**






**SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio
2		Proibido produzir chama	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
3		Proibido utilizar água para apagar o fogo		Qualquer situação onde o uso de água seja impróprio para extinguir o fogo
4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio		Nos locais de acesso aos elevadores comuns. Pode ser complementada pela mensagem "em caso de incêndio não use o elevador", quando for o caso

Fonte: ABNT NBR 13434-2.


**SINALIZAÇÃO DE ALERTA**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
5		Alerta geral	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Toda vez que não houver símbolo específico de alerta, deve sempre estar acompanhado de mensagem escrita específica
6		Cuidado, risco de incêndio		Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos altamente inflamáveis





7		Cuidado, risco de explosão	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos (sólidos, gases ou vapores) com risco de explosão
8		Cuidado, risco de corrosão		Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos corrosivos
9		Cuidado, risco de choque elétrico		Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque
10		Cuidado, risco de radiação	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos radioativos
11		Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos		Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos tóxicos







Fonte: ABNT NBR 13434-2.

### SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5H.



13				<p>Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H</p>
14				<p>Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso</p>
15		Saída de emergência	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente</p>	<p>a) indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente b) indicação do sentido do uma saída por rampas c) indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo)</p> <p>NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado.</p>
16		Escada de emergência	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente</p>	<p>Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado</p>

<p>17</p>	<p><b>SAÍDA</b></p> <p>Exemplo 1:</p>  <p>Exemplo 2:</p> 	<p>Saída de emergência</p>	<p>Símbolo: retangular</p> <p>Fundo: verde</p> <p>Mensagem “SAÍDA” e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre &gt; 50 mm</p>	<p>Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)</p>
<p>18</p>	<p>Exemplo 1:</p>  <p>Exemplo 2:</p> 	<p>Saída de emergência</p>	<p>Símbolo: retangular</p> <p>Fundo: verde</p> <p>Mensagem “SAÍDA”: fotoluminescente, com altura de letra sempre &gt; 50 mm</p>	<p>Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)</p>
<p>19</p>	 	<p>Número do pavimento</p>	<p>Símbolo: retangular ou Quadrado</p> <p>Fundo: verde</p> <p>Mensagem indicando número do pavimento, pode se formar pela associação de duas placas (por exemplo: 1o + SS = 1o SS), se necessário</p>	<p>Indicação do pavimento, no interior da escada (patamar)</p>
<p>30</p>	<p>PORTA CORTA-FOGO mantenha fechada</p>	<p>Instruções para porta corta-fogo</p>	<p>Símbolo: quadrado ou Retangular</p> <p>Fundo: verde</p> <p>Pictograma: fotoluminescente</p>	<p>Indicação de manutenção da porta corta-fogo constantemente fechada, instalada quando for o caso</p>

Fonte: ABNT NBR 13434-2.

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS





Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
20		Alarme sonoro		Indicação do local de instalação do alarme de incêndio
21		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio  Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
22		Telefone ou interfone de emergência	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: Fotoluminescente	Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
23		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação de localização dos extintores de incêndio

24		Mangotinho	Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização do mangotinho
25		Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
26		Hidrante de incêndio	Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras
27		Válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização da válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos

Fonte: ABNT NBR 13434-2.

**ANEXO C - TABELAS**

**Tabela 1 - Simbologia para identificação de placas em planta baixa**

Sinalização retangular	Sinalização quadrada	Sinalização triangular	Sinalização circular
			

Fonte: ABNT NBR 13434-1.

**Tabela 2 – Cores de segurança e contraste**

Referência	Denominação das cores				
	Vermelha	Amarela	Verde	Preta	Branca
Munsell Book of Colors® <sup>1)</sup>	5R 4/14	5Y 8/12	2.5G ¾	N 1.0/	N 9.5/
Pantone® <sup>2)</sup>	485C	108C	350C	419C	-
CMYK <sup>3)</sup>	C0 M100 Y91 K0	C0 M9 Y94 K0	C79 M0 Y87 K76	C0 M0 Y0 K100	-
RGB	R255 G0 B23	R255 G255 B0	R0 G61 B0	R0 G0 B0	-

<sup>1)</sup> O padrão de cores básico é o Munsell Book of Colors®.

<sup>2)</sup> As cores Pantone® foram convertidas do sistema Munsell Book of Colors®.

<sup>3)</sup> Os valores das tabelas CMYK e RGB para impressão gráfica foram convertidos do sistema Pantone®.

Fonte: ABNT NBR 13434-2.